

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO -IFRJ, criado pela da Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Reitor, PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 - IFP/RJ e CPF nº. 484.075.007-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, com sede na Rua Hostílio de Souza, 161 - Itapuca -Resende - RJ, CEP: 27524-040, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.213.136/0001-33, representada neste ato por AGATA FERREIRA DE VASCONCELLOS, sócia gerente, portadora da Carteira de identidade nº 23547944-1 Detran/RJ e inscrito no CPF nº.146.748.977-85, doravante denominado apenas CONTRATADO, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 23270.000127/2015-39, referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2015, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos n° 3.555 de 08/08/2000, n° 3.722 de 09/01/2001, n° 3.784 de 06/04/2001, n° 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 03/2015, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13/04/2017 a 12/04/2018, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado para a prestação dos serviços, mediante negociação entre o IFRJ e a Contratada, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e o valor global estimado será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO foram classificados no orçamento do ano de 2017, na Ação Orçamentária 20RL, PTRES n° 108949, Fonte 0112000000, Natureza da Despesa n° 339039.78, no valor total de R\$ 18.000,00 e no orçamento do ano de 2018, na Ação Orçamentária 20RL, Natureza da Despesa n° 339039.58, no valor total de R\$ 6.000,00.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- **4.1.** Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- **4.2.** E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
REITOR DO IPRI
CONTRATANTE

VESCONCEILOS

AGATA FERREIRA DE VASCONCELLOS

DUSTEC-COMERCIAL E SERVICOS GERAIS

INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS
LTDA-ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	TO A LANDUCTEC COMEDIAL E
Por Parte do IFRJ	Por Parte da INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.
	Ass.; Ommul.
Ass.:	Ass.; / O 0000000
Nome:	Nome: Ceron Akxoncke Gilva.
CPF:	CPF: 052. 926. 417 - 07